



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro
Divisão de Aprovisionamento. DA
Gabinete de Apoio à Contratação Pública


Cederno de Encargos

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE DUAS TENDAS NO
ÂMBITO DA 36.º EDIÇÃO DO FESTIVAL AMADORA BD**



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro
Divisão de Aprovisionamento. DA
Gabinete de Apoio à Contratação Pública


Caderno de Encargos

CADERNO DE ENCARGOS



ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Cláusula 1.ª – Objeto
- Cláusula 2.ª – Preço base
- Cláusula 3.ª – Consulta preliminar ao mercado
- Cláusula 4.ª – Local da prestação de serviços
- Cláusula 5.ª – Prazo da prestação de serviços
- Cláusula 6.ª – Condições de pagamento
- Cláusula 7.ª – Gestor do contrato
- Cláusula 8.ª – Sigilo
- Cláusula 9.ª – Cessão da posição contratual
- Cláusula 10.ª – Penalidades
- Cláusula 11.ª – Casos fortuitos ou de força maior
- Cláusula 12.ª – Patentes, licenças e marcas registadas
- Cláusula 13.ª – Resolução do contrato pelo contraente público
- Cláusula 14.ª – Tratamento de dados pessoais
- Cláusula 15.ª – Foro competente

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

- 1 – Objeto do contrato
- 2 – Características técnicas
- 3 – Prazos de execução
- 4 – Local de instalação

**PARTE I****Cláusulas jurídicas****Cláusula 1.ª****Objeto**

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de aluguer de duas tendas no âmbito da 36.ª edição do Festival Amadora BD, incluindo transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos.

Cláusula 2.ª**Preço base**

1 – O preço base (“*preço máximo*”) do contrato a celebrar é de € **86.300,00**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço base indicado no número anterior foi estabelecido na sequência de consulta preliminar ao mercado nos termos previstos na cláusula 3.ª do presente caderno de encargos.

Cláusula 3.ª**Consulta preliminar ao mercado**

1 - Nos termos do disposto nos artigos 47.º, n.º 3 e 35.º - A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), previamente ao presente procedimento foi efetuada consulta preliminar ao mercado para aquisição de serviços de aluguer de duas tendas no âmbito da 36.ª edição do festival Amadora BD.

2 – Para o efeito foram consultadas 5 (cinco) entidades, tendo 2 (duas) apresentado proposta de preços.

3 – O preço base identificado na cláusula 2.ª da parte I do caderno de encargos foi fixado tendo por referência os orçamentos obtidos das duas entidades na sequência de consulta preliminar ao mercado.

Cláusula 4.ª**Local da prestação de serviços**

A prestação de serviços, incluindo transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica terá lugar no Parque da Liberdade, antigo Ski Skate Park, sito na Rua Carvalho Araújo, 105, Amadora.

Cláusula 5.ª**Prazo de vigência do contrato**

O contrato vigorará desde a data da sua celebração até ao dia 10 de novembro 2025.

**Cláusula 6.ª****Condições de pagamento**

- 1 - Os concorrentes fixam na sua proposta as condições de pagamento, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a fazer ao cocontratante os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicadas.
- 2 – Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
- 3 – Nos termos do artigo 299.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deve exceder, em qualquer caso, 60 dias.

Cláusula 7.ª**Gestor do contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1 alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo Engenheiro António Alves.

Cláusula 8.ª**Sigilo**

- 1 – O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação, cobertas pelo dever de sigilo, não pode em caso algum ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª**Cessão da posição contratual**

O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Cláusula 10.ª**Penalidades**

- 1 – No caso de incumprimento das condições técnicas fixadas no presente caderno de encargos, por causa imputável ao cocontratante, serão aplicadas sanções de natureza pecuniária, cujo valor será deduzido nos pagamentos parciais a efetuar ao cocontratante e cujo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual.



2 – Com vista a garantir o cumprimento das condições contratuais durante a execução do contrato a celebrar, no caso em que injustificadamente o cocontratante se atrase ou recuse a prestar os serviços, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:

- a) Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% sobre o preço total da prestação de serviços.

Cláusula 11.ª

Casos fortuitos ou de força maior

- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 12.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

- 1 - São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2 - Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 13.ª

Resolução do contrato pelo contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento grave e reiterado das obrigações previstas no caderno de encargos relativas à execução do contrato.

Cláusula 14.ª

Tratamento de dados pessoais

- 1 - Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente procedimento serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.
- 2 - Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

**Cláusula 15.ª****Foro competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do tribunal administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

**PARTE II****Cláusulas técnicas****1. Objeto do contrato**

O objeto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços de aluguer de duas tendas no âmbito da 36.ª edição do Festival Amadora BD, incluindo o seu transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica, de acordo com as cláusulas técnicas descritas neste caderno de encargos.

2. Características técnicas

Pretende a Câmara Municipal da Amadora, proceder à aquisição dos serviços de aluguer de 2 tendas incluindo transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica, com as seguintes características:

- **TENDA 1:**

- Dimensões: Tenda IGLO 20,00 m x 45,00 m;
- Estrutura alumínio anodizado;
- Cobertura em lona impermeável cinza e preta, com resistência ao fogo M2 ou equivalente e resistente a ventos de 100km/h;
- Colocação de pórticos redondos;
- Forro anti condensação de cor preta (dupla tela);
- Topos e laterais em lona opaca de 650g;
- Sem iluminação;
- Climatização: ar condicionado (6 aparelhos distribuídos uniformemente).

Estrado:

- Dimensões: 20,00x45,00 m;
- Colocação de estrado até 40 cm de altura revestido a alcatifa (cor a definir);

Portas de acesso:

- Colocação de 1 porta de entrada com manga protetora de chuva;

Portas de emergência:

- Colocação de 1 porta de emergência com barras antipânico em local a definir.

Meios de fixação:

- Os meios de fixação da tenda, não poderão de forma alguma danificar o pavimento.

Assistência técnica

-A assistência técnica decorrerá em caso de inundação ou intempérie, como ventos/chuvas fortes, em caso de avaria de algum dos aparelhos/sistemas de ar condicionado, em caso de alguma tela se danificar, entre outros;
- O cocontratante obriga-se a prestar a referida assistência técnica num prazo máximo de 4 horas após pedido do contraente público.

- **TENDA 2 -Tenda Gaming**

- Dimensões: Tenda com área de 250m², medidas 10x25;
- Topos redondos;
- Estrutura em perfil de alumínio anodizado;
- Cobertura e laterais em lona opaca com resistência ao fogo M2 ou equivalente e impermeável;
- Resistência a ventos de 100km/h;
- Sem iluminação;
- 1 porta de entrada com manga protetora;
- 2 portas de emergência;
- Climatização: 4 aparelhos de ar condicionado.

Estrado:

- Dimensões: 10,00x25,00 m;
- Colocação de estrado até 40 cm de altura revestido a alcatifa;

Meios de fixação:

-Os meios de fixação da tenda, não poderão de forma alguma danificar o pavimento.

Assistência técnica:

-A assistência técnica decorrerá em caso de inundação ou intempérie, como ventos/chuvas fortes, em caso de avaria de algum dos aparelhos/sistemas de ar condicionado, em caso de alguma tela se danificar, entre outros;
- O cocontratante obriga-se a prestar a referida assistência técnica num prazo máximo de 4 horas após pedido do contraente público.



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro
Divisão de Aprovisionamento. DA
Gabinete de Apoio à Contratação Pública

Caderno de Encargos

3. Prazos de execução

Tenda 1:

- Montagem da tenda: Até ao dia 15 de setembro de 2025;
- Desmontagem: A partir de 10 de novembro de 2025.

Tenda 2 – Tenda Gaming:

- Data de montagem –Até dia 28 de setembro de 2025;
- Data de desmontagem – A partir de 5 de novembro de 2025.

4. Local de instalação

As tendas serão instaladas no Parque da Liberdade, antigo sky skate park sito na Rua Carvalho Araújo, 105 Amadora.

Amadora,